

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

**DISPÕE AUTORIZAÇÃO DA
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da autorização da suplementação de dotação do orçamento de 2025.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir de crédito suplementar de mais 10% (dez por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2025.

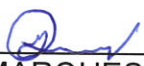
Art. 3º. Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 2º, utilizar-se-ão os seguintes recursos:

- I - Resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II – Excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- III - Superávit financeiro;
- IV - Reserva de Contingência.

Art. 4º- Em decorrência do disposto no artigo 2º, fica alterado o artigo 4º, inciso III da Lei Municipal n. 1.852/2024 para majorar o percentual de suplementação autorizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 09 de outubro de 2025.


ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM 024/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que ***“Dispõe sobre a autorização da suplementação de dotação no orçamento de 2025 e dá outras providências”***.

Conforme solicitação da Contabilidade Municipal (of. 003/2025) e ratificado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, o presente projeto objetiva majorar o percentual de suplementação que foi autorizado pela Lei Municipal n. 1.852/2024.

Insta informar que esta administração tem envidado grandes esforços para promover melhorias significativas no município, com destaque para os expressivos investimentos realizados nas áreas de saúde, educação e infraestrutura, buscando sempre garantir serviços de qualidade à população.

No entanto, manifesta-se a preocupação com a insuficiência orçamentária mesmo diante **da existência de recursos financeiros em caixa** para a realização das atividades essenciais até findar o exercício, destacando, inclusive, o 13º salário dos servidores municipais, o que inviabilizará o empenho da referida folha com base na legislação vigente.

Diante disso, o presente Projeto de Lei tem por objetivo resguardar a regularidade desses pagamentos, assegurando o cumprimento das obrigações com os servidores e evitando qualquer prejuízo àqueles que prestam serviços essenciais à municipalidade.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e demais leis pertinentes ao assunto.

Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma

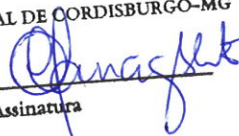


redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo/MG, 09 de outubro de 2025.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM 09/10/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG


Assinatura

Exmo. Senhor,
Warley Matias Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

Ofício nº. 03/2025 - CONT.

Cordisburgo, 30 de setembro de 2025

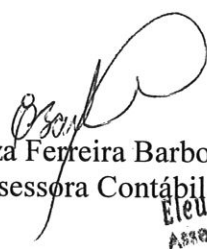
Senhor Gabriel Everaldo Diniz Viana,

Em cordial visita, vimos solicitar a VS^a, o envio a Câmara Municipal o pedido de acréscimo de 10% (dez por cento) no percentual de suplementação, perfazendo assim, um total de 25% (vinte cinco por cento) do orçamento vigente no ano de 2025. Tal solicitação baseia-se na necessidade da adequação orçamentária visando dar continuidade as ações solicitadas pelo poder executivo.

Esclarecendo ainda que o percentual foi estabelecido mediante reunião com o gestor municipal,

Na certeza da habitual atenção de V.Ex^a, antecipamos nossos melhores agradecimentos e reiteramos, nesta oportunidade, os protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


Eleuza Ferreira Barbosa
Assessora Contábil

Eleuza Ferreira Barbosa
Assessora de Contabilidade
C.A.B. 092219/0-6-MASP 017792

Viscos.

Encaminho à Assessoria Máxima para Decisão.
06/10/25


Gabriel Everaldo Diniz Viana
Advogado OAB/MG 231144

Viscos.


Aldair Marques Martins
Prefeito Mun. de Cordisburgo

determino e ordeno a determino as providências junto a Câmara Muni